
ATENÇÃO: esta é apenas uma tradução livre para simples verificação dos requisitos e informações da vaga. O anúncio oficial está disponível apenas em inglês no site erajobs.state.gov ([clique aqui](#)).



Missão	Rio de Janeiro, Brazil
Número do Anúncio:	Rio de Janeiro-2019-03
Posição e Número da posição:	Técnico de Alarmes de Segurança Residencial– A56060
Período de recebimento:	Sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 – sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.
Série/Grade:	LE-0701-6
Salário:	R\$ 56.141,00 por ano
Mais informações:	Escritório de Recursos Humanos – Daisy Barbosa Telefone: 21 3823-2608 / 2611 / 2613 E-mail Address: riorecruitment@state.gov
Quem pode aplicar:	Todos os interessados
Certificado de Segurança:	Local
Duração do contrato:	Indeterminado, após o cumprimento do período de experiência

O Consulado Geral dos Estados da América no Rio de Janeiro está recrutando para uma vaga de **Técnico de Alarmes de Segurança Residencial** no **Escritório Regional de Segurança** do Consulado.

A jornada de trabalho para essa posição é de 40 horas semanais.

Data de Início: o candidato selecionado deve estar disponível para começar na função em um período aceitável após o recebimento da autorização e/ou certificações de segurança, ou sua candidatura não será considerada.

Funções de supervisão: Não.

Descrição Resumida das Funções:

O titular da posição será responsável por instalar, remover e reparar os sistemas de alarmes residenciais, portas, portões eletrônico e luzes de segurança nas residências do Consulado, bem como os portões e fechaduras eletrônicas e luzes de segurança. O titular terá funções na área de segurança e contrato, bem como funções de Orçamento e Financiamento. O encarregado reportará diretamente ao Coordenador de Segurança Residencial e não tem responsabilidade de supervisão.

Requisitos da vaga:

EDUCAÇÃO: Segundo grau completo é necessário.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência com instalação de alarmes em residências, incluindo o seu funcionamento, manutenção e reparo é necessária.

IDIOMAS: Nível 3 (bom conhecimento) em Português é necessário. Nível 1 (conhecimento rudimentar) em Inglês é necessário. (Será testado).

APTIDÕES E HABILIDADES: Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” é necessária. (Será testado).

Qualificações: Todos os candidatos selecionados deverão submeter-se a certificações médicas e de segurança.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO (EEO): A Missão Diplomática dos Estados Unidos no Brasil provê oportunidades iguais e tratamento justo e equitativo em emprego a todos, sem preconceito de raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, afiliação política, estado civil ou orientação sexual.

Como aplicar:

Todas as candidaturas devem ser enviadas pelo Sistema de Recrutamento Eletrônico - ERA. Não serão aceitos currículos, DS-174 ou qualquer outro documento enviados por email ou correio. O site está somente disponível em inglês

PARA APLICAR A ESTA VAGA VISITE O SITE: erajobs.state.gov

Para maiores informações e instruções de como submeter sua candidatura entre no site da Embaixada dos EUA ([clique aqui](#)).

Prazo Final para recebimento dos Formulários: Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

Próximos passos: Os candidatos que forem chamados para o teste de língua e teste específico ou que forem selecionados para uma entrevista serão contatados por e-mail/telefone.

Mais informações poderão ser solicitadas ao Escritório de Recursos Humanos pelo e-mail riorecruitment@state.gov.

Obrigado pelo seu interesse em trabalhar na Missão dos EUA no Rio de Janeiro.

Apêndice A – Definições

Familiares de Diplomata Elegível (EFM): Para fins de contratação, define-se um EFM como um indivíduo que atenda a todos os critérios abaixo:

- Que seja ou não Cidadão dos EUA; e
- Que seja Esposo(a) ou parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero (conforme definido em [3 FAM 1610](#));
ou

- Que seja criança, não casada e menor do que 21 anos de idade ou, independentemente da idade, incapaz de se sustentar. Além dos filhos biológicos, o termo “criança” abrange enteados, crianças adotadas e crianças sob responsabilidade legal do(a) empregado(a), esposo(a) ou parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero quando se espera que a referida criança esteja sob a citada responsabilidade legal até os 21 anos de idade e enquanto dependente do e normalmente residente com o responsável; ou
- Que seja pai ou mãe (incluindo padrasto ou madrasta e pais adotivos legais) do(a) funcionário(a), esposo(a), parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero, quando tal pai ou mãe seja dependente do(a) funcionário(a) para pelo menos 51 por cento do seu sustento ; ou
- Que seja irmã ou irmão (incluindo meia irmã ou meio irmão, ou irmãs ou irmãos adotivos) do(a) empregado(a), esposo(a), parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero, quando tal irmã ou irmão seja dependente do(a) funcionário(a) para pelo menos 51 por cento do seu sustento, não seja casado, seja menor de 21 anos de idade ou, independentemente da idade, seja incapaz de se sustentar; e
- Que esteja listado nas ordens de viagem ou no Formulário OF – 126 aprovado de um(a) funcionário(a) patrocinador(a), isto é, um(a) funcionário(a) do Serviço Externo, Serviço Civil ou membro fardado do serviço contratado diretamente e designado ou lotado permanentemente no exterior ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e
- Que esteja subordinado à autoridade do Chefe da Missão

Familiares de Diplomatas Elegíveis e Cidadão dos EUA (USEFM): A USEFM é um indivíduo que atenda todos os critérios abaixo:

- Que seja Cidadão dos EUA; e
- Que seja esposo(a) ou parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero (conforme definido em 3 FAM 1610) do(a) funcionário(a) patrocinador(a) ou
- Que seja filho(a) do(a) funcionário(a) patrocinador(a), não casado(a) e com pelo menos 18 anos de idade; e
- Que esteja incluído(a) nas ordens de viagem ou listado(o) no Formulário OF – 126 aprovado de um(a) funcionário(a) patrocinador(a), isto é, um(a) funcionário(a) do Serviço Externo, Serviço Civil ou membro fardado do serviço contratado diretamente e designado ou lotado permanentemente no exterior ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e que resida no posto externo designado do(a) funcionário(a) patrocinador(a) ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e esteja subordinado(a) à autoridade do Chefe da Missão; ou
- Que resida em uma localidade de Ajuda de Custo de Sustento Separado Involuntário (ISMA) autorizado pelos termos de 3 FAM 3232.2; ou
- Que receba atualmente uma anuidade ou pensão de aposentadoria do Governo dos EUA em decorrência de uma carreira no Serviço Externo ou Serviço Civil dos EUA.

Familiares de Diplomata com Designação (AEFM): Um AEFM é um indivíduo que atenda a todos os critérios abaixo:

- Que seja Cidadão dos EUA; e
- Que seja esposo(a) ou parceiro(a) doméstico(a) do mesmo gênero (conforme definido em 3 FAM 1610) do(a) funcionário(a) patrocinador(a); ou
- Que seja filho(a) do(a) funcionário(a) patrocinador(a), não casado(a) e com pelo menos 18 anos de idade; e
- Que esteja incluído(a) nas ordens de viagem ou listado(a) no Formulário OF – 126 aprovado de um(a) funcionário(a) patrocinador(a), isto é, um(a) funcionário(a) do Serviço Externo, Serviço Civil ou membro fardado do serviço contratado diretamente e designado ou lotado permanentemente no exterior ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan (AIT); e
- Que esteja subordinado(a) à autoridade do Chefe da Missão; e

- Que resida no posto externo designado do(a) funcionário(a) patrocinador(a) ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e
- Que NÃO receba atualmente uma anuidade ou pensão de aposentadoria do Governo dos EUA em decorrência de uma carreira no Serviço Externo ou Serviço Civil dos EUA.

Membro Agregado Familiar (MOH): Um MOH é um indivíduo que atenda a todos os critérios abaixo:

- Um MOH é alguém que acompanha ou se junta a um funcionário(a) do Serviço Externo, Serviço Civil ou membro fardado do serviço contratado diretamente e designado ou lotado permanentemente no exterior ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e
- Um MOH deve ser oficialmente declarado perante o Chefe de Missão pelo(a) funcionário(a) patrocinador(a) como membro agregado familiar ; e
- Um MOH não está subordinado à autoridade do Chefe de Missão;
- Um MOH pode abranger pai ou mãe, parceiro(a) não casado(a), outro parente, ou filho(a) adulto(a);
- Um MOH pode ser ou não Cidadão dos EUA;
- Um MOH não é um EFM;
- Um MOH não está listado nas ordens de viagem ou no formulário F-126 aprovado de um(a) funcionário(a) patrocinador(a).

Residente Não Comum (NOR) – Um indivíduo que atenda aos critérios abaixo:

- Que seja um EFM, USEFM ou AEFM de um(a) funcionário(a) do Serviço Externo, Serviço Civil ou membro fardado do serviço contratado diretamente e designado ou lotado permanentemente no exterior ou, conforme apropriado, em um escritório do Instituto Americano em Taiwan; e
- Que tenha privilégios e imunidades diplomáticos; e
- Que esteja apto para remuneração nos termos da estrutura salarial FS ou GS; e
- Que tenha Número de Seguridade Social dos EUA (SSN); e
- Que não seja cidadão do país anfitrião; e
- Que não resida normalmente no país anfitrião; e
- Que não esteja sujeito às leis trabalhistas e tributárias do país anfitrião.

Residente Comum (OR) – Um indivíduo que atenda aos critérios abaixo:

- Que seja cidadão do país anfitrião; ou
- Que não seja cidadão do país anfitrião (podendo ser cidadão dos EUA ou cidadão de um terceiro país), seja residente local e tenha residência legal e/ou permanente no país anfitrião e/ou seja portador de um visto não diplomático/visto de trabalho e/ou permissão de residência; e/ou
- Que esteja sujeito às leis trabalhistas e tributárias do país anfitrião.